# PARTE A

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Secretaria-Geral

#### Louvor n.º 566/2013

No momento em que cessa funções por entrar na situação de aposentação apraz-me poder prestar público e justo louvor à Coordenadora Técnica da Secretaria-Geral da Presidência da República, Aurora Antónia Silvestre Ferreira.

Com uma vida ao serviço da Administração Pública de quarenta e quatro anos em que trinta e sete foram dedicados à Presidência da República, a D. Aurora Ferreira evidenciou qualidades profissionais e pessoais que a levaram a coordenadora técnica da área patrimonial da Secretaria-Geral e lhe granjearam o respeito e a amizade de todos aqueles com quem trabalhou. A sua dedicação e o sentido de responsabilidade que sempre norteou o exercício das suas funções são, por si só, suficiente justificação para a concessão do presente louvor.

30 de maio de 2013. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

207031101

# PARTE B

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Gabinete da Presidente

#### Despacho n.º 7986/2013

Nos termos dos artigos 8.º, n.os 1 e 2, e 10.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio, a partir de hoje, assessor do meu gabinete, em regime de comissão de serviço, o licenciado Jorge Miguel Meleiro Sobrado.

28 de maio de 2013. — A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves.*

ANEXO

#### Nota curricular de Jorge Miguel Meleiro Sobrado

Licenciado em Ciências da Comunicação, no ano de 1998, pela Universidade da Beira Interior, frequentou com aproveitamento o curso de mestrado em Ciências da Comunicação — variante de Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias, nos anos de 2001 e 2002, da Universidade Nova de Lisboa.

É técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), contratado a termo incerto, desde o ano 2000.

É professor auxiliar convidado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, desde fevereiro de 2009, onde foi também responsável pela orientação de três dissertações de mestrado em Ciência da Informação, em 2011 e 2012.

Profissionalmente, desde 1 de janeiro de 2012, foi assessor do Secretário de Estado Adjunto da Economia e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional e, posteriormente, assessor de imprensa do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

Anteriormente, entre os anos de 2008 e 2011, desempenhou as funções de diretor do Gabinete de Marketing e Comunicação da CCDR-N e, entre 2000 e 2007, de coordenador do mesmo departamento, sendo o responsável pelos planos de comunicação dos programas comunitários geridos pela instituição.

Entre 2002 e 2006, foi perito externo da Comissão Europeia (DG REGIO) nos domínios da informação e publicidade dos fundos estruturais e, entre 2007 e 2011, membro da rede comunitária «INFORM».

207033857

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

#### Despacho n.º 7987/2013

1. Ao abrigo do disposto no n° 2 do artigo 3º, nos n°s 1, 2, e 3 do artigo 11º e do artigo 12° do Decreto-Lei n° 11/2012, de 20 de Janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Carlos Casimiro da Silva, Assistente Operacional, da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n° 14 do artigo 13° do mesmo Decreto-Lei.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12° a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 14 de maio de 2013.

4. Publique-se em Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 de junho de 2013. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro.*

#### NOTA CURRICULAR

Nome: Carlos Casimiro da Silva
Data de Nascimento: 15 de Março de 1965
Naturalidade: Lisboa
Habilitações Literárias: 12º Ano de Escolaridade, Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa, em 05/09/2011

Cursos de Formação: 28/11/2005 – 05/05/09/2005, Ação de formação de Técnicas de Condução; Condução Defensiva; Condução Reativa; Técnicas Avançadas de Condução; Condução em Coluna e Condução de A.E., ministrados pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Certificado de Formação Profissional.

Profissão: Assistente Operacional, Categoria de Motorista de Ligeiros em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Experiência Profissional: A exercer funções de Motorista de Ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares desde 28 de Junho de 2011; de 13/09/2009 a 20/06/2011, Motorista de Ligeiros do Gabinete do Ministro da Presidência; de 05/01/2009 a 11/11/2009, Motorista de Ligeiros do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira; de 15/05/2008 a 16/12/2008, Motorista de Ligeiros do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa; de 16/06/2005 a 10/02/2008, Motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa; de 23/03/2005 a 14/08/2005, Motorista de Ligeiros do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto; de 06/06/2004 a 11/03/2005, Motorista de Ligeiros do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos do Mar; de 01/04/2001 a 02/06/2004, Motorista de Ligeiros do Coordenador Nacional do Terceiro Quadro Comunitário de Medida de Desporto; de 13/08/1998 a 01/04/2001, Motorista de Ligeiros do Diretor Distrital da 2ª Direção de Finanças de Lisboa; de 12/07/1995 a 12/08/1998, Motorista de Ligeiros do Presidente do Conselho Científico da Universidade Nova de Lisboa e Presidente da Anatomia Mundial; de 23/08/1994 a 10/07/1995, Auxiliar da Ação Médica; de 1980 a 1994, Empregado de Balcão na Pastelaria Taiti.

14182013

## Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

### Portaria n.º 402/2013

O Mosteiro de São João Batista de Alpendurada, fundado em meados do século XI, antes do início do processo de formação da nacionalidade, constituiu um dos mais importantes e prósperos cenóbios beneditinos da região duriense. Como era habitual acontecer com a extensa rede de mosteiros cluniacenses da Europa, o de Alpendurada, beneficiado com coutos e honras por D. Afonso Henriques, no seguimento da ação instituidora de D. Teresa, teve grande influência na vida das comunidades rurais formadas à sua volta, interferindo na organização social, no desenvolvimento da agricultura e no processo de repovoamento do norte do país, em época e local marcados pela progressiva estruturação do território e consequente crescimento demográfico.

O conjunto monástico foi objeto de diversas vicissitudes, culminando, no final de Quinhentos, com a transferência do recheio para o convento portuense de São Bento da Vitória, permanecendo em quase total abandono até ao início da ampla campanha de obras do século XVII que ditou o desvirtuamento do primitivo traçado românico e das intervenções góticas posteriores, seguida no século XVIII por uma segunda campanha de modernização. Desta forma, uma parte substancial do atual edificado data já destas centúrias, incluindo o claustro, da segunda metade de Seiscentos, e a igreja setecentista.

A igreja, sagrada em 1065, destaca-se hoje em dia pela notável obra decorativa de Frei José de Santo António Vilaça, que conserva o programa decorativo globalizante, de grande unidade estilística, situado entre o rococó e o neoclássico. Entre os vestígios das edificações mais arcaicas, ainda presentes na igreja e claustro, merece realce a lápide em granito existente no acesso à sacristia, com inscrição datada de 1382, e referente ao claustro gótico já desaparecido, cujas obras foram conduzidas sob o traço e orientação do Mestre João Garcia de Toledo, vedor das obras de D. Fernando I.

Malgrado as sucessivas intervenções, incluindo as obras contemporâneas, que conferiram ao conjunto arquitetónico distintos graus de integridade, o Mosteiro de Alpendurada mantém ainda a sua estrutura fundamental, constituída pela ala do dormitório dos frades, claustro e espaços envolventes, bem como pela igreja e sacristia, compondo um todo indissociável, notável tanto pelo seu valor artístico e arquitetónico como pela forma como se insere na paisagem.

A classificação do Mosteiro de Alpendurada, incluindo a igreja e a sacristia, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a localização sobranceira do conjunto edificado e a forte relação que este estabelece com a envolvente, incluindo a vasta panorâmica sobre o rio Douro, bem como a proximidade de outros elementos de valor patrimonial, e a sua fixação visa assegurar o seu enquadramento paisagístico, as perspetivas de contemplação e a bacia visual em que se integra.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro.

Foi igualmente promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Marco de Canaveses.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

**Classificação**

É classificado como monumento de interesse público o Mosteiro de Alpendurada, incluindo a igreja e a sacristia, no lugar de Alpendurada, freguesia de Alpendurada e Matos, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

13 de junho de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO

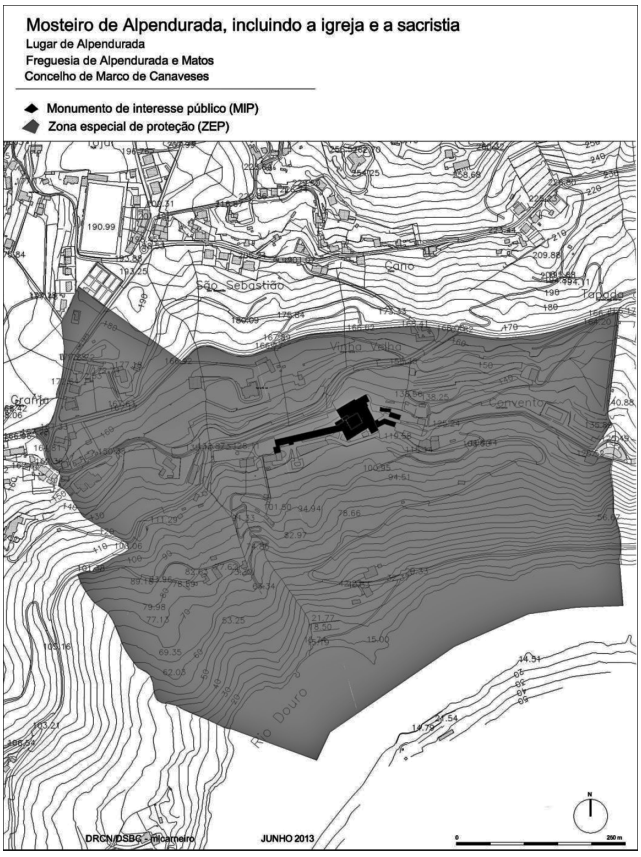


14372013